



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 14.147.946/0001-90



CONTRATO N° 108/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO DA CANTORA GOSPEL MIRIM MARIA PITA, NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, A SER REALIZADO NO 2° FESTIVAL CULTURAL CRISTÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE-BAHIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, E DO OUTRO, A EMPRESA MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. LEANDRO JUNQUILHO CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 804022321 SSP-BA, C.P. F n° 994.159.845-20, residente e domiciliado Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no: 51.777.285/0001-02, situada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, n° 56, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por DAYSE DEOLINDA DE SOUZA RIBEIRO PITA, celebram entre si o presente, conforme os termos da Lei 14.133/21, e INEXIGIBILIDADE n° 37/2024, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação da empresa MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA para apresentação de show artístico musical da atração da CANTORA GOSPEL MIRIM MARIA PITA, no dia 04 de maio de 2024, a ser realizado no II Festival Cultural Cristão, no município de Itajuípe- Bahia, conforme condições estabelecidas

no

Termo

de

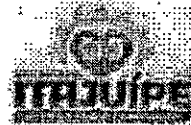
Referência

Praça Adonias Filho, n° 16 - Centro, Itajuípe - Bahia. CEP: 45.630-000

Tel/Fax: (73) 3238-1712 - e-mail: licitaitajuípe@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
UNPM: 11.147.916/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIA:

Apresentação de show artístico musical da atração da **CANTORA GOSPEL MARIA FITTA**, no dia 04 de maio de 2024, a ser realizado no 2º Festival Cultural Cristão, no município de Itajuípe-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Apresentação de show artístico musical da atração da CANTORA GOSPEL MIRIM MARIA FITTA , no dia 04 de maio de 2024, a ser realizado no 2º Festival Cultural Cristão, no município de Itajuípe-Bahia.	min	90 min	RS 40.000,00	RS 40.000,00

O contratante pagará ao contratado a quantia de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

O Pagamento do cachê será efetuado 50% no dia 25 de abril e 50% a ser pago até o dia 06 de maio de 2024, após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com o serviço realizado, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada

BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3003 | Conta Corrente: 198637-6

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Cumprir integralmente com o objeto contratado, na forma e condições estabelecidas;
- Fornecer todas as informações e especificações necessárias à execução dos serviços, *Input-List, Checklist, Mapa de Palco, Rider Técnico, Room-List*;
- Comunicar o Contratante, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o show.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

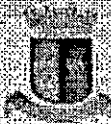
- Cumprir integralmente com o objeto contratado, na forma e condições estabelecidas;
- Fornecer todas as informações e especificações necessárias à execução dos serviços, *Input-List, Checklist, Mapa de Palco, Rider Técnico, Room-List*.

Praça Adonias Filho, nº 16 - Centro, Itajuípe - Bahia, CEP: 45.630-000

Tel./Fax: (73) 3238-1712 - e-mail: licitaitajuipe@hotmail.com

CRATIVE MUSIC
LTDA-03648627000112

Assinado eletronicamente por:
CRATIVE MUSIC
11/04/2024 09:22:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 14.147.216/0001-00



- c) Comunicar o Contratante, previamente, qualquer modificação em relação do novos procedimentos a serem adotados para o show.

CLÁUSULA SEXTA – DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO:

Após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, a apresentação de 90 minutos será realizada na Praça Regis Pacheco, no dia 04 de maio de 2024, fazendo parte da programação das apresentações 2º Festival Cultural Cristão, que ocorrerão em 04 e 05 de maio de do corrente ano, na cidade de Itajuípe – Bahia.

Parágrafo único - Caso a atração ultrapasse o tempo estabelecido, o excedente será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O contrato entrará em vigor dia 25 de abril e perdurará até 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

Reajuste por índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Segundo o art. 122 “na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”. O seu parágrafo 2º estabelece que o regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

Por sua vez, é de se frisar que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (§ 3º).

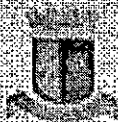
Por fim, deve-se atentar para a regra do art. 74, § 4º, que estabelece que nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. No caso em tela, vedada a subcontratação.

Praça Adonias Filho, nº 16 – Centro, Itajuípe – Bahia. CEP: 45.630-000

Tel/Fax: (73) 3238-1712 - e-mail: licitaitajuípe@hotmail.com

CRATIVE MUSIC
LTD.A 08.648.622/0001

Alvenaria de Plaster, Gesso e Dry Wall
CRATIVE MUSIC
LTD.A 08.648.622/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ nº 14.147.916/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 74, inciso II, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção VI, Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	17040000 - Royalties

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES:

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos serviços, que ficará sob a responsabilidade do SR. ANAILTON JOSÉ DE SANTANA, OCUPANTE DO CARGO DIRETOR DE EVENTOS, MATRÍCULA 71586, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as

Praça Adonias Filho, nº 16 - Centro, Itajuípe - Bahia. CEP: 45.630-000

Tel./Fax: (73) 3238-1712 - e-mail: licitaitajupe@hotmail.com

CRATIVE ALK&C
LTDA-08648622000132

Assinada em Sistema Digital por
CRATIVE ALK&C
LTDA-08648622000132
Data: 2024.09.16 15:22:01 -430



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 14.147.946/0001-90



- demais sanções, em caso da não apresentação da anulação, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

O CONTRATADO será responsável por todos os tributos, encargos sociais e outros custos de qualquer espécie necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajuípe-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe - BA, 17 de abril de 2024


LEANDRO AQUILINO CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE
CONTRATANTE


MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA
DAYSE DEOLINDA DE SOUZA RIBEIRO PITA
CONTRATADO